



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 7.612/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº.2.349/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei: e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.349/2025.

DECRETA:

Art.1º. Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 1º da Lei 2.349/2025, será lavrado o competente Auto de Infração.

Parágrafo Único: O Auto de Infração, deverá ser lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, devendo constar obrigatoriamente:

I. A menção do local, data e hora da lavratura;

II.A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;

III.A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV.O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;

V.A intimação do autuado, quando for possível;

VI.A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art.2º. Lavrado o Auto de Infração o proprietário do imóvel será notificado para proceder à limpeza do terreno baldio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa.

I.O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

II. O art. 1º e o art. 3º da Lei 2.349/2025 deverão estar impressos na notificação emitida pelo órgão competente.

Art.3º. Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal